



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

As disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

1993, 06 de outubro de 1993.

L E I No 2.701/93

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

Prefeito Municipal

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.001- Manutenção dos serviços administrativos da FEASA
3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....CR\$ 600.000,00
T O T A L.....CR\$ 1.600.000,00

2o - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.001- Manutenção dos serviços administrativos da FEASA
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.600.000,00

-2-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de outubro de 1993.

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua "ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA", estando esta localizada perpendicularmente às ruas Francisco Flores Alvarez e Estrada da Saibreira, tendo em toda sua extensão aproximadamente 300 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de outubro de 1993.

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração